



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS

GABINETE DA PREFEITA

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail:prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

LEI Nº 1053/2021

AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SOLANGE BACK, Prefeita Municipal de Anitápolis, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no limite de R\$ 201.420,24 (duzentos e um mil quatrocentos e vinte reais e vinte e quatro centavos), as dotações abaixo relacionadas.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS

15.001.10.301.0026.4.001.3.1.90.0.1.002/8	R\$	125.920,24
15.001.10.301.0026.4.002.3.3.50.0.1.002/16	R\$	55.000,00
15.001.10.301.0026.4.005.3.1.90.0.1.002/20	R\$	6.500,00
15.001.10.301.0026.4.007.3.1.90.0.1.002/27	R\$	10.000,00
15.001.10.301.0026.4.008.3.1.90.0.1.002/30	R\$	4.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta de anulação no mesmo valor das dotações abaixo relacionadas.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.001.10.301.0026.3.002.4.4.90.0.1.002/2	R\$	10.000,00
15.001.10.301.0026.3.004.4.4.90.0.1.002/4	R\$	39.336,03
15.001.10.301.0026.3.005.4.4.90.0.1.002/5	R\$	25.000,00
15.001.10.301.0026.3.006.4.4.90.0.1.002/6	R\$	20.171,04
15.001.10.301.0026.3.007.4.4.90.0.1.002/7	R\$	12.500,00
15.001.10.301.0026.4.004.4.4.90.0.1.002/19	R\$	1.697,00
15.001.10.301.0026.4.006.3.1.90.0.1.002/24	R\$	20.000,00
15.001.10.301.0026.4.006.3.1.91.0.1.002/25	R\$	500,00
15.001.10.301.0026.4.009.3.1.90.0.1.002/33	R\$	5.000,00
15.001.10.301.0026.4.009.3.1.91.0.1.002/34	R\$	1.000,00
15.001.10.301.0026.4.009.3.3.90.0.1.002/35	R\$	14.650,00
15.001.10.301.0026.4.009.4.4.90.0.1.002/36	R\$	2.500,00
15.001.10.302.0026.4.010.3.1.90.0.1.002/37	R\$	5.000,00
15.001.10.302.0026.4.010.3.1.91.0.1.002/38	R\$	1.000,00
15.001.10.302.0026.4.010.3.3.90.0.1.002/39	R\$	1.000,00
15.001.10.302.0026.4.010.4.4.90.0.1.002/40	R\$	2.500,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS

GABINETE DA PREFEITA

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail:prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

15.001.10.304.0026.4.011.3.1.90.0.1.002/41	R\$	10.000,00
15.001.10.304.0026.4.011.3.3.90.0.1.002/43	R\$	10.000,00
15.001.10.304.0026.4.011.4.4.90.0.1.002/44	R\$	1.000,00
15.001.10.305.0026.4.012.3.1.91.0.1.002/46	R\$	1.000,00
15.001.10.305.0026.4.012.3.3.90.0.1.002/47	R\$	4.406,15
15.001.10.305.0026.4.012.4.4.90.0.1.002/48	R\$	4.160,02
15.001.10.301.0026.4.013.3.3.90.0.1.002/49	R\$	8.000,00
15.001.10.301.0026.4.013.4.4.90.0.1.002/50	R\$	1.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Anitápolis, em 22 de setembro de 2021.

**Solange Back
Prefeita Municipal**

**Registrado e publicado o presente decreto no órgão oficial do município de Anitápolis, em
22 de setembro de 2021.**

**Jéssica Rieg Haverot
Chefe de Gabinete**